



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional O Brasileirinho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional O Brasileirinho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro		
<b>SPU N°</b> 06287158-7	<b>PARECER:</b> 0665/2006	<b>APROVADO:</b> 14.12.2006

### I – RELATÓRIO

Antônia Simônica da Silva Pessoa, diretora do Centro Educacional O Brasileirinho, este sediado na Av. Senador Fernandes Távora, 1717, Henrique Jorge, nesta capital, CEP: 60510-290, solicita deste Conselho o credenciamento do citado Centro e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

Referida Instituição pertence à rede particular de ensino e tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – nº 10.393.353/0001-52. Responde pela secretaria escolar Ivonilda Rodrigues da Silva, com registro nº 2668.

O corpo docente é constituído por quinze professores, todos habilitados.

A Instituição tem matrícula concreta de 263 alunos, sendo setenta na educação infantil e o restante no curso de ensino fundamental, séries iniciais, distribuídos nos turnos manhã e tarde.

As instalações físicas da Escola, segundo fotografias apresentadas, atestam excelente estado de conservação e manutenção. Como melhorias, desde a época do último Parecer de credenciamento, a Escola realizou reforma na secretaria, na diretoria e na tesouraria, construiu uma sala para atendimento psicológico e uma piscina e substituiu o piso de todas as salas de aula da educação infantil e do ensino fundamental.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc., tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtor crítico.

A Instituição anexou ao processo projeto específico da educação infantil, contemplando objetivos, fins, concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem, características da população a ser atendida e da comunidade na qual está inserida, regime de funcionamento, referencial curricular e processo de avaliação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0665/2006

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firmam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 deste Conselho, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão escolar. Contempla, em capítulos específicos, a identificação da Instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres da comunidade e as normas de convivência social.

O currículo atende às diretrizes curriculares nacionais.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

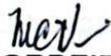
Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento do Centro Educacional O Brasileiro, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

  
**ANGÉLICA MONTEIRO**  
Relatora

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC